**Autoria: Poder Executivo** **LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2021**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO, COMPROMISSO E DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA,** Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Autoriza o Município de Marcelândia a firmar termo de convênio, termo de parceria e termo de compromisso com municípios limítrofes para manutenção, reforma, construção, substituição, asfaltamento, cascalhamento, terraplanagem, ensaio de solo e serviços topográficos em estradas, vias e pontes que interliguem o município de Marcelândia-MT com os municípios circunvizinhos.

**Artigo 2º-** Fica também autorizada realização de intercâmbio de máquinas e equipamentos rodoviários com os municípios limítrofes, para execução de serviços ou ações específicas, formalizado também mediante convênio ou termo de cooperação, mantida a equivalência e reciprocidade dos custos relativos às horas-máquinas realizadas ou quilometragem percorrida.

**Artigo 3º-** Os instrumentos firmados entre os entes municipais deverão conter todas as condições, normas e especificações necessárias para garantir o integral atendimento dos princípios que regem a Administração Pública.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, 05 de agosto de 2021.

**CELSO LUIZ PADOVANI**
**Prefeito Municipal**